



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Breda, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **SMARTEL INTELIGÊNCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.518.498/0001-34 com sede na Rua Asterio de Mello, nº 258, Bairro Centro em Veranópolis(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Gilmar Luiz Reche, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade nº 6018349289 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 411.765.700-30 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 028/2025, firmado entre as partes em 31 de janeiro de 2025, que regulamentou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 042/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 921/2024, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira, pelo período de até 12(doze) meses a contar de 02/02/2026 à 01/02/2027, conforme justificativa acostada ao processo licitatório.

Cláusula Segunda:

2.0. Conforme determina a cláusula terceira do Contrato nº 028/2025, serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado entre as partes o percentual de reajuste em 3,90%, que equivale a reposição do acumulado do INPC/IBGE ficando o valor mensal de R\$4.750,00(quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para R\$4.935,25(quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor total de R\$59.223,00(cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR R\$		
					UNIT. DE (mensal)	UNIT. DE (mensal)	TOTAL
01	01	SISTEMA DE TELEFONIA IP - 01 UND	MÊS	12	2.320,00	2.410,48	28.925,76
	02	TELEFONE IP COM FIO – 50 UND	MÊS	12	1.500,00	1.558,50	18.702,00
	03	TELEFONE IP SEM FIO – 05 UND	MÊS	12	380,00	394,82	4.737,84
	04	HEADSET USB – 50 UND	MÊS	12	550,00	571,45	6.857,40
VALOR TOTAL R\$					4.750,00	4.935,25	59.223,00

Cláusula Terceira:

3.0. O valor do contrato acima mencionado é de até R\$4.935,25 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, sendo R\$1.579,28(um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, R\$2.615,68(dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) para a Secretaria Municipal de Administração e R\$740,29(setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Cláusula Quarta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

4.0. As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 27 de janeiro de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda- Prefeito Municipal

CONTRATADA - **SMARTEL INTELIGÊNCIA**
Gilmar Luiz Reche - Sócio Administrador

Testemunhas:

Dener Zanella
CPF/MF nº: 023.201.750-67

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Assessoria Jurídica do Município